



São Paulo, 21 de novembro de 2025.

REF.: Consulta Formal – SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – CNPJ/MF nº 41.195.840/0001-34 (“FUNDO”)

Prezados Senhores,

A **GV ATACAMA CAPITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.888.143/0001-04, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, São Paulo – SP (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO**, vem, nos termos dos Parágrafos 5º e 6º do Artigo 76 da Resolução CVM nº 175, e do Parágrafo 2º do Artigo 39 do regulamento do Fundo, convocar todos os cotistas do **FUNDO** a responderem a presente **consulta formal**, que tem por objetivo deliberar sobre os votos a serem proferidos pela **GV ATACAMA CAPITAL LTDA.**, acima qualificada, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestora”), na Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures, em Duas Séries, sendo a Primeira Série Composta por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda Série Composta por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da **RIO ALTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF nº 38.199.406/0001-18, investida do **FUNDO** (“Debenturistas”, “Emissão” e “Rio Alto Energias” ou “Emissora”, respectivamente), em decorrência: (i) da conversão da Medida Cautelar Antecedente de nº 1024422-42.2025.8.26.0100, que tramita perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (“Medida Cautelar” e “Vara Empresarial”, respectivamente) em Pedido de Homologação de Plano de Recuperação Extrajudicial em 15 de julho de 2025 (“PRE”); e (ii) da apresentação de uma proposta vinculante pela **STRIVO GESTORA DE RECURSOS S.A.** (“Strivo”), para aquisição do controle do Grupo Rio Alto (**Anexo II**), em contrapartida à injeção do capital necessário para o pagamento dos credores e pleno cumprimento dos planos de recuperação extrajudicial submetidos a homologação (“Proposta Strivo”), aceita pela companhia segundo informado no PRE, a ser realizada no dia **10 de dezembro de 2025**, às 16:00 horas (“AGD”), de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da CVM nº 81, por meio de sistema eletrônico *Microsoft Teams*, nos termos da escritura de emissão celebrada entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”) e os fiadores (“Escritura de Debêntures”), em relação às seguintes matérias da **ORDEM DO DIA**:

(APROVAR / REPROVAR / ABSTENÇÃO / SUSPENSÃO):

- (i) Deliberar sobre a eventual adesão do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas da Emissão, aos termos da Proposta Strivo e ao PRE da Emissora, submetidos ao juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro



Central Cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para homologação, e seus posteriores e eventuais aditamentos, para recebimento do crédito decorrente da Escritura de Emissão na forma ali prevista, e, consequentemente, a autorização para que o Agente Fiduciário e o Escritório de Advocacia Sergio Bermudes contratado pelo Agente Fiduciário para representação da comunhão de Debenturistas ("Assessor Legal"), pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações referentes à Proposta Strivo e ao PRE da Emissora, observadas as suas condições precedentes;

(APROVAR / REPROVAR / ABSTENÇÃO / SUSPENSÃO):

- (ii) Deliberar sobre a eventual renúncia condicionada de determinadas garantias da Emissão e de outros possíveis direitos dos debenturistas, caso necessário, na forma do PRE, para viabilizar a adesão dos Debenturistas ao PRE e concordância com a Proposta Strivo, sendo certo que tal renúncia só produzirá efeitos mediante verificação das demais condições precedentes constantes do PRE, se e conforme aprovado na AGD;

(APROVAR / REPROVAR / ABSTENÇÃO / SUSPENSÃO):

- (iii) Deliberar sobre a celebração de eventual aditamento à Escritura de Emissão e demais documentos e contratos vinculados à Escritura de Emissão, a fim de neles refletir as condições de pagamento e demais obrigações atinentes às Debêntures repactuadas nos termos do PRE e da Proposta Strivo, e/ou de quaisquer outros contratos definitivos que sejam necessários, incluindo, sem limitação, o contrato de compra e venda das Debêntures, contratos de conta escrow, contratos de garantia, aditamentos a instrumentos de dívida e/ou de garantias, conforme necessário para fins de formalização do negócio jurídico objeto do PRE;

(APROVAR / REPROVAR / ABSTENÇÃO / SUSPENSÃO):

- (iv) Deliberar sobre a prática de atos de cunho estratégico para recuperação do crédito pelo Assessor Legal e pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas no PRE ou qualquer processo relacionado, inclusive recursos; e

(APROVAR / REPROVAR / ABSTENÇÃO / SUSPENSÃO):

- (v) Deliberar sobre a realização de aporte de recursos, pelos Debenturistas, até o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para suprir os custos de despesas no âmbito da Emissão, incluindo, sem limitação, os honorários e despesas do Assessor Legal e do



Agente Fiduciário, a ser realizado no Fundo de Despesas da Emissão, conforme Mecanismo de Aporte previamente aprovado pelos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10 de janeiro de 2025 (“Aporte de Recursos”).

Procedimento de resposta à consulta

Solicitamos que sua manifestação seja realizada por meio de sua assinatura e do preenchimento do **Anexo I**. Tal manifestação deverá ser instruída com os documentos que comprovem a representação do cotista, incluindo, mas não se limitando a contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e prourações e documento(s) de identificação do(s) signatário(s). Caso a distribuição das cotas seja realizada na modalidade conta e ordem, a manifestação de voto e os documentos de identificação do cotista deverão ser enviados ao respectivo distribuidor.

Nos termos do Regulamento, a presente consulta será enviada, via *e-mail*, a todos os cotistas. Caso o cotista opte por responder à presente consulta via *e-mail*, enviando para a Administradora a sua manifestação de voto por meio do *e-mail*: fip.adm@gvatacama.com.br ou **para o e-mail informado pelo distribuidor, para os cotistas na modalidade conta e ordem**. Será considerado válido o voto recebido pela Administradora até o dia **08 de dezembro de 2025**, impreterivelmente.

O Termo de Apuração dos votos será divulgado até o dia **09 de dezembro de 2025** no endereço eletrônico da CVM, através do link: <http://sistemas.cvm.gov.br/?fundos> e enviado por e-mail aos cotistas do **FUNDO**, sendo que, para os cotistas distribuídos na modalidade conta e ordem, o e-mail será enviado pelo distribuidor.

Atenciosamente.

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.
Administradora e Gestora